

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23305.016162.2023-35)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de assinatura de acesso anual web da coleção de livros técnicos eletrônicos da Biblioteca Técnica Virtual NT Educação a serem utilizados pelos estudantes professores dos atuais e futuros câmpus e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quan tidade	Valor unitário de cada licença (unitário por mês)	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	23108	Contratação de serviço de assinatura de acesso anual web da coleção de livros técnicos eletrônicos da Biblioteca Técnica Virtual NT Educação com concessão de 1.000 acessos aos usuários	Unidade	1	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de contratação de serviço de assinatura de acesso anual via web à coleção de livros técnicos eletrônicos da Biblioteca Técnica Virtual.

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da contratação, prorrogável para até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.2.1. O serviço objeto do contrato refere-se ao acesso ao conteúdo da plataforma e não de uso de utilização do software. Desse modo, fica caracterizada a prestação de serviço continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Foi realizado o planejamento da contratação de acordo com a IN SGD/ME 01/19 por tratar-se de solução digital que demanda integração de dados.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação da biblioteca virtual de livros técnicos da NT Educação que integrará o acervo médio/técnico das bibliotecas do IFSP objetivando suprir a demanda de livros, proporcionando melhores condições de estudo e pesquisa.

2.3. Conforme minudenciado nos estudos preliminares, abrange a prestação do serviço de contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de acesso anual web da coleção de livros técnicos eletrônicos da Biblioteca Técnica Virtual:

2.3.1. 320 títulos no acervo;

2.3.2. Acesso via web, compatível com navegadores e sistemas operacionais atuais;

2.3.3. Integração com o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados da Biblioteca Técnica NT justificam-se pela necessidade de ampliar e consolidar a produção do conhecimento, visto atuação do IFSP como instituição de ensino técnico, oportunizando aos servidores e estudantes uma variedade livros eletrônicos em formato digital, com acesso via internet, 24h por dia, 7 dias na semana.

3.2. Para elaboração deste Termo de Referência foi realizado o planejamento da contratação em conformidade com a IN nº 94/2022 SGD/ME, que dispõe sobre as contratações de soluções de tecnologia da informação.

3.3. Ampliar a oferta de serviço de livros digitais para os alunos de nível médio e técnico,

os quais têm ficado suprimidos diante das necessidades dos livros para ensino superior;

- 3.4. Minimizar a necessidade por espaço físico nas bibliotecas da Instituição;
 - 3.5. Atender ao Capítulo II, Artigo 12, parágrafo X, item D do decreto número 5.622 de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta as diretrizes e bases da Educação a Distância e define que a Instituição deve ter "bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação à distância".
 - 3.6. Atender os objetivos estratégicos do PDTIC 2018-2023: OE3 - "Disponibilizar serviços, sistemas e recursos de tecnologia da informação que atendam as demandas da comunidade interna e externa e facilitar e disseminar seu uso; OE8 - Fomentar a utilização de tecnologias educacionais na instituição";
 - 3.7. Atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 (PDI), que aponta: "em relação às formas de atualização e expansão, identificada sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, os câmpus atendem o ensino básico, superior e pós graduação, sendo assim, as bibliotecas do IFSP precisam disponibilizar em seus acervos as bibliografias básicas e complementares previstas nos projetos pedagógicos de cada um desses cursos, atendendo assim às exigências previstas nos instrumentos do Ministério da Educação" (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, 2009, p.379).
-
- I) ID PCA no PNCP:10882594000165-0-000001/2023
 - II) Data de publicação no PNCP: 29/08/2023;
 - III) Id do item no PCA: 904
 - IV) Classe/Grupo:612;
 - V) Identificador da Futura Contratação:158154 - 181/2023
-
- 3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
 - 3.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 - 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2018 - 2023 do Instituto Federal de São Paulo, conforme demonstrado abaixo.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
D.I.1	<i>Apoiar a defesa da educação profissional e tecnológica e do ensino superior públicos, gratuitos e de qualidade.</i>
D.I.3	<i>Fortalecer a imagem do IFSP</i>
D.I.4	<i>Construir a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão</i>
D.I.5	<i>Aperfeiçoar os sistemas informatizados e a Governança do IFSP</i>
D.I.6	<i>Promover melhores condições de trabalho e qualidade de vida para os servidores</i>
D.I.7	<i>Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros</i>
D.I.6	<i>Promover melhores condições de trabalho e qualidade de vida para os servidores</i>
M3 - 3.1	<i>Satisfação dos públicos de interesse em relação a comunicação institucional</i>
M4 - 4.1	<i>Evolução da quantidade de PPCs com curricularização da Pesquisa e da Extensão</i>
M. 5 - 5.1	<i>Percentual de processos atendidos por sistema integrado</i>
M 6 - 6.4	<i>Número de eventos de integração de servidores</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2018-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A30.1	<i>Contratação de Biblioteca Virtual</i>	M30	<i>Percentual de satisfação dos usuários com os sistemas/softwarees disponibilizados</i>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Disponibilizar conteúdo bibliográfico para os cursos médio técnico nas bibliotecas do IFSP;

4.1.2. A solução deve estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.1.3. Disponibilizar um canal de suporte e atendimento à Contratante, em horário comercial, por meio de atendimento online (site ou e-mail) e telefônico.

4.1.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Requisitos de Capacitação

- 4.2. Após a implantação, será necessário realizar o treinamento da equipe que atuará com a ferramenta. O treinamento deverá contemplar:
 - 4.2.1. Mínimo 20 horas de duração;
 - 4.2.2. Apresentação das funcionalidades do sistema;
 - 4.2.3. Funcionamento da biblioteca virtual;
- 4.3. É de responsabilidade do CONTRATANTE a apresentação da lista de servidores que irão participar do treinamento em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Requisitos Legais

- 4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

- 4.5. Devido às características da solução, poderá haver a necessidade de realização de manutenções (corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade do serviço e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
 - 4.5.1.
- 4.6. As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela contratada no menor tempo possível e no prazo máximo de 6 horas corridas, a partir da notificação por parte da contratante, de maneira a evitar a indisponibilidade do sistema ou maiores prejuízos à contratante e seus usuários.
- 4.7. As manutenções preventivas, adaptativa e evolutiva deverão ser realizadas em janela de manutenção previamente notificada pela contratada com 5 dias de antecedência.

Requisitos Temporais

- 4.8. Os acessos aos serviços devem ser disponibilizados no prazo máximo de 2 dias úteis após a assinatura do contrato;

- 4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em horas corridas .
- 4.11. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
<i>Manutenção corretiva</i>	<i>2 horas</i>	<i>12 horas</i>
<i>Manutenção preventiva</i>	<i>6 horas</i>	<i>24 horas</i>

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.12. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.
- 4.13. Para prevenção de possíveis impactos ambientais a contratada deverá:
- 4.13.1. Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.
 - 4.13.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - 4.13.3. Atender naquilo que couber práticas de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746/2012.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.14. Não se aplica, considerando que o objeto da contratação é a assinatura de um serviço externo.
- 4.15.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.16. Considerando que se trata de solução já desenvolvida e em funcionamento em outros órgãos, é necessário a integração do serviço aos sistemas de autenticação do

IFSP. A CONTRATADA irá se responsabilizar pelo envio dos seguintes dados de integração: URL, Token, Chave Secreta, Chave Pública.

4.17. A contratante irá se responsabilizar pelo correto cadastro dos dados de integração fornecidos pela contratada no sistema SUAP e pelos seguintes requisitos:

- - Portal com possibilidade de integração SSO via RestAPI;
 - Banco de dados com informações do usuário (login único);
 - Criação de rotina para geração de MD5 Hash;
 - Área restrita para acesso dos alunos;

4.18. Após o cadastro dos dados de integração no SUAP, a contratada irá se responsabilizar pela segurança e integridade dos dados dos usuários utilizados no acesso à Biblioteca Técnica Virtual.

4.19. A solução deve estar integrada aos sistemas do IFSP de modo que o acesso ao acervo da Biblioteca Técnica Virtual seja realizado tanto através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e Aprendizagem Moodle utilizados no IFSP.

Requisitos de Implantação

4.20. Não se aplica, considerando que o objeto da contratação é a assinatura de um serviço externo.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.21. Não se aplica, considerando que o objeto da contratação é a assinatura de um serviço externo.

4.22. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, se estenderá por todo o período de validade do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. A empresa deverá disponibilizar equipe com experiência para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto desta contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. A empresa deverá disponibilizar equipe com aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.25. Não se aplica, considerando que o objeto da contratação é a assinatura de um serviço externo.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.26. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.26.1. Da política de Segurança da Informação

- 4.26.1.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, vigente à época deste contrato e disponível no sítio eletrônico da instituição (<https://ifsp.edu.br>), respeitando suas revisões e atualizações;

- 4.26.1.1.1. Todos os serviços executados pela contratada, previstos no contrato, durante sua vigência, sejam eles de qualquer natureza, deverão ser tratados com confidencialidade e responsabilidade pela contratada e seus representantes legais, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo (Non-Disclosure Agreement/NDA), evitando qualquer tipo de comprometimento que afete os pilares da disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados do IFSP, que embasam e são previstos na Política de Segurança da Informação Institucional.

- 4.26.1.1.2. Esta política, bem como suas normas e procedimentos complementares, devem ser de observância obrigatória e para isso deverá ser divulgada pela contratada a todos os empregados, terceirizados, prestadores de serviços, prepostos e afins envolvidos em atividades com os ativos do IFSP.

- 4.26.2. Dos serviços prestados, no que tange à Segurança da Informação em relação à mitigação de riscos e gerenciamento de vulnerabilidades:

- 4.26.2.1. A contratada será responsável pela manutenção, sustentação e suporte da infraestrutura e sua aplicação, assim como suporte aos usuários da aplicação durante a sua operação, observando e cumprindo as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e legislações pertinentes à segurança da Informação e privacidade, vigentes à época deste contrato, incluindo também as boas práticas e padrões de segurança e privacidade, documentados pelo fornecedor

da solução de nuvem, pelo Governo Federal Brasileiro, pela CISA, órgãos e empresas com notáveis contribuições aos padrões de mercado da área de segurança cibernética, nacionais e internacionais.

4.26.2.2.

4.26.3.

4.26.4.

4.26.5.

Vistoria

4.27. Não se aplica, considerando que o objeto da contratação é a assinatura de um serviço externo.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.28. *não se aplica ao objeto.*

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.29.1. *não se aplicam outros requisitos a serem inseridos neste objeto.*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.30. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:*

4.30.1. *Biblioteca Virtual NT Educação (Aplicação)*

Da exigência de carta de solidariedade

4.31. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.32. *Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto;*

4.32.1. *É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação, pois o serviço consiste na instalação, operação e manutenção do sistema de gerenciamento de biblioteca Biblioteca Virtual NT Educação;*

Da Homologação do serviço;

4.33. Não se aplica, considerando que o objeto da contratação é a assinatura de um serviço externo.

4.34.

Garantia da Contratação

4.35. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.7. prover ações que promovam a proteção dos dados dos usuários e das bases de dados da instituição, de acordo com a legislação vigente ;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de escritório, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto pela CONTRATADA: 2 dias úteis após a assinatura do contrato;

6.1.2.

6.1.3. As manutenções preventivas, adaptativa e evolutiva deverão ser realizadas em janela de manutenção previamente notificada pela CONTRATADA.

6.1.3.1. As manutenções preventivas ou adaptativas deverão ser comunicadas via E-MAIL com no mínimo 1(um) dia útil de antecedência;

6.1.3.2. As Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE, indicando indisponibilidade ou falha do serviço deverão ser atendidas em até 4 (quatro) horas corridas;

6.1.3.3. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 12 horas corridas, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

6.1.4. *Além dos requisitos elencados acima, será responsabilidade da CONTRATADA;*

6.1.4.1. *disponibilizar até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior, o relatório de disponibilidade do serviço, informando os chamados abertos no período, as eventuais manutenções (corretivas ou programadas), quantidade de acessos realizados por usuários do IFSP, e o tempo de disponibilidade do sistema.*

6.1.4.2. *garantir uma disponibilidade (SLA) superior a 99% de Uptime.*

6.1.4.3.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Considerando que o objeto da contratação é a assinatura de um serviço externo, e hospedado na Web, espera-se a disponibilidade do mesmo em modelo 24x7 (24 horas por dia x 7 dias na semana).

6.3.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. Não se aplica, considerando que o objeto da contratação é a assinatura de um serviço externo.

6.7.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.9. Não se aplica, considerando que o objeto da contratação é a assinatura de um serviço externo.
- 6.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;
 - 6.10.1. Criação de login e senhas de usuários;
 - 6.10.2. Testes do ambiente e de funcionamento da aplicação Biblioteca Virtual NT Educação.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

- 6.11. Não se aplica

Mecanismos formais de comunicação

- 6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.12.1. Ordem de Serviço;
 - 6.12.2. Ata de Reunião;
 - 6.12.3. Ofício;
 - 6.12.4. Sistema de abertura de chamados;
 - 6.12.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

- 6.13. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado

por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS ao documento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5. Devido a natureza da contratação, não há a necessidade de designação de um preposto;

Reunião Inicial

- 7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
 - 7.7.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - 7.7.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.7.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 7.7.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais (acesso dos usuários), administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.7.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado

para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- 7.7.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo:

<i>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</i>	
<i>Tópico</i>	<i>Descrição</i>
<i>Finalidade</i>	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes nas solicitações via Ordem de Serviço.</i>
<i>Meta a cumprir</i>	<i>IAP igual ou superior a 90 %.</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</i>
<i>Forma de acompanhamento</i>	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>
<i>Periodicidade</i>	<i>Mensal</i>

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

IDisp – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE (UPTIME)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a porcentagem do tempo disponível do serviço no mês anterior
Meta a cumprir	IDisp igual ou superior a 99 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de relatórios disponibilizados pela plataforma.

Forma de acompanhamento	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando se o valor de disponibilidade (Uptime) está acima do valor acordado..</i>
Periodicidade	<i>Mensal</i>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<i>IDisp = 100 * (ΣTDRS / ΣTDDS)</i> <i>Onde:</i> <i>IDisp = Índice de disponibilidade do serviço (%);</i> <i>ΣTDRS = Somatório do Tempo (em segundos) de Disponibilidade Real do Serviço no período de referência (ex.: segundos_indisponibilidade - (dias do mês anterior x 24 x 60));</i> <i>ΣTDDS = Somatório do Tempo (em segundos) de Disponibilidade Desejada do Serviço no período de referência (ex.: dias do mês anterior x 24 x 60);</i>
Observações	<i>Obs1: Manutenções agendadas serão computadas como disponibilidade, até o limite de 6 (seis) horas por mês;</i>
Início de Vigência	<i>A partir da emissão da OS.</i>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<i>IDisp >= 99%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IDisp >= 95% e < 99%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IDisp >= 90% e < 95%: 15% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IDisp >= 85% e < 90%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IDisp >= 80% e < 85%: 25% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IDisp < 80%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. *não produzir os resultados acordados;*

8.4.2. *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

8.4.3. *deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *90 (noventa)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. *Disponibilidade do sistema Biblioteca Virtual NT Educação em URL previamente indicada pela CONTRATANTE;*

8.19.2. *Acesso via Login e Senha, com base no sistema LDAP da CONTRATANTE;*

8.19.3. *Realização do processo de Consulta, Reserva e Empréstimo de 5 títulos pré-selecionados ao OPAC, pela equipe indicada pela CONTRATANTE;*

8.19.4. *Emissão de Relatórios pré-selecionados pela equipe indicada pela CONTRATANTE;*

8.19.5. *Realização de Testes de Penetração (PenTest) pela equipe de TI do IFSP.*

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
3	Não atender ao indicador de nível de serviço IDisp (Índice de Disponibilidade)	<i>IDisp >= 99%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IDisp >= 95% e < 99%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IDisp >= 90% e < 95%: 15% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IDisp >= 85% e < 90%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IDisp >= 80% e < 85%: 25% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
		<i>IDisp < 80%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.</i>

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O regime da execução do contrato é empreitada por preço global, por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que, dentre as soluções analisadas nos estudos técnicos preliminares, identificou-se vantajosidade na contratação do software Biblioteca Virtual NT Educação. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração busca contratar a empresa NOVA TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA - NT EDUCAÇÃO, a qual possui exclusividade e responsabilidade pelo Licenciamento de Acesso à Biblioteca Técnica Virtual.

9.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado,

caracterizando-se como serviço comum conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Regime de execução

- 9.4. O regime da execução do contrato é empreitada por preço global, por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que, dentre as soluções analisadas nos estudos técnicos preliminares, identificou-se vantajosidade na contratação do software Biblioteca Virtual NT Educação.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 9.6. Não há necessidade de qualificação técnica específica para esta contratação;

Habilitação jurídica

- 9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação anual é de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme custo global.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

	Prazo estimado	Valor
Parcela 1/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00
Parcela 2/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00
Parcela 3/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00
Parcela 4/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00
Parcela 5/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00

Parcela 6/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00
Parcela 7/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00
Parcela 8/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00
Parcela 9/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00
Parcela 10/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00
Parcela 11/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de	R\$ 12.500,00

	comprovação de serviços prestados adequadamente.	
Parcela 12/12	10 (dez) dias após recebimento de nota fiscal e emissão de O.S de comprovação de serviços prestados adequadamente.	R\$ 12.500,00

Integrante Requisitante <i>Andréa dos Santos Garcez de Oliveira</i> <i>Bibliotecário Documentalista</i> 3246857	Integrante Técnico <i>Geraldo Antonio de Oliveira Junior</i> <i>Coordenador de Govern. de TI</i> 1740954	Integrante Administrativo <i>Solange de Abreu Prates</i> <i>Técnico em Secretariado</i> 2175640
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>Leonardo Menzani da Silva</i> <i>Diretor de Tecnologia da Informação</i> 2037893

São Paulo, xx de xxxx de 2023.

Aprovo,

Autoridade Competente

Edmur Frigeri Tonon
Pró Reitor de Administração
1465321

ANEXO A - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Pelo presente instrumento, _____, também denominada contratante, inscrita no CNPJ n.º _____, telefone n.º _____, e-mail _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF inscrito sob o n.º _____, RG inscrito sob n.º _____, expedido por _____, e _____, também denominada contratada, inscrita no CNPJ n.º _____, telefone n.º _____, e-mail _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF inscrito sob o n.º _____, RG inscrito sob n.º _____, expedido por _____.

Doravante denominados individualmente como PARTE ou, em conjunto, como PARTES, celebram o presente Termo de Confidencialidade mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam, a fim de:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETIVO

1.1. Por meio do presente instrumento, as PARTES firmam termo de confidencialidade, cujo objetivo é evitar a divulgação e utilização de informações sigilosas e confidenciais trocadas entre as PARTES, por ocasião do desenvolvimento das seguintes atividades ou projetos: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS

2.1. Para fins do presente Termo, serão consideradas confidenciais, mas não se limitando, todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo, que a contratada vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à contratante:

(a) todas e quaisquer informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, além das armazenadas em quaisquer tipos de dispositivos físicos ou virtuais. Seja esta informação de natureza técnica, pessoal, institucional, operacional, expertises, técnicas e experiências acumuladas, documentos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, planejamento, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, códigos fontes,

mídias, processos restritos, propriedade intelectual, especificações, invenções e todos os métodos, conceitos ou ideias relacionadas ao negócio, suas tecnologias e outras que significar qualquer risco à segurança das informações da instituição e das pessoas vinculadas a ela.

(b) qualquer informação relacionada ao negócio e operações das PARTES que não sejam públicas;

2.2. Também são consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas por qualquer das PARTES, por quaisquer espécies de marcações, classificação, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, coloquem em risco a segurança das informações da instituição e das pessoas vinculadas a ela.

Serão ainda consideradas Informações Confidenciais também todas as que assim forem identificadas pela contratante, pelas legislações aplicáveis durante a vigência do contrato, inclusive a Lei n.º 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”, ou outras informações que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da contratante, e que a sua revelação cause riscos, danos, prejuízos ou incidentes à contratante e através deste fato possa também atingir quaisquer pessoas que com ela tiverem vínculos ou outras empresas por ela contratadas.

2.4. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, as PARTES devem mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra PARTE se manifeste expressamente a respeito.

2.5. As PARTES concordam em utilizar as informações sigilosas e confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do projeto de colaboração descrito no presente Termo. Fica vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressa e formalmente permitida pela outra PARTE.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE deverá comunicar imediatamente à outra PARTE. Entretanto, não a isentando da sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados e/ou informações sigilosas.

2.7. Todos aqueles que estiverem sob comando ou parceria das PARTES e tiverem conhecimento de informações sigilosas e confidenciais, no âmbito do desenvolvimento e execução do projeto de colaboração/parceria, devem se comprometer, por meio de documento escrito, ao presente termo de confidencialidade.

Mediante a prestação destes serviços, a **Contratada** reconhece que terá acesso a Informações Confidenciais do cliente e por assim estar ciente: As Informações Confidenciais são de propriedade e tutela do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, e se constituem em estratégias necessárias à: manutenção da segurança das informações institucionais, manutenção da segurança dos dados pessoais das pessoas físicas que possuem assim qualquer tipo de vínculo oficial com a instituição, para a continuidade da instituição e sua prestação de serviços públicos de excelência, e pela referida instituição ser ente público que integra a Administração Pública Federal, portanto seus dados e informações constituem também segredo estratégico e necessário à manutenção da segurança das informações Governamentais, a **Contratada** reconhece a importância de manter quaisquer Informações Confidenciais sob sigilo e em segurança, restringindo o acesso a qualquer outra pessoa e obrigando-se, ainda, a tomar medidas necessárias para impedir cópias, transferências, divulgações ou utilizações sem a prévia e expressa autorização da **Contratante**, por qualquer pessoa física ou jurídica alheia ao presente instrumento, estando sujeita a **Contratada** às sanções e penas, assim cabíveis, nas esferas Administrativa, Cível e Penal, por quaisquer prejuízos causados por ações danosas envolvendo os dados e as Informações Confidenciais da **Contratante**, comprovadamente decorrentes de conduta inadequada da **Contratada**, seja por sua parte ou quaisquer terceiros a que der causa.

A **Contratada** reconhece que é expressamente vedada a utilização das Informações Confidenciais para outro fim que não aquele relacionado à consecução da atividade especificada para a qual foram fornecidas, bem como ceder ou transferir a terceiros o presente compromisso, ou quaisquer direitos e obrigações nele previstos.

A **Contratada** compromete-se a:

(i) Não utilizar, reter ou duplicar, sob qualquer pretexto, para si ou para terceiros, ou para qualquer fim, os dados e as Informações Confidenciais a que tiver acesso;

(ii) Qualquer ação que envolva operações com dados da contratante, deverá antes ser prévia, formal e expressamente autorizada por ela, e caso advenha tal permissão só será autorizada para uso no referido serviço para a qual foi contratada e após seu uso estas informações não poderão ser utilizadas para nenhum outro fim, além de serem totalmente sanitizadas e descartadas de forma segura após sua utilização. Quando as informações não puderem ser destruídas/descartadas, a **Contratada** deverá devolver todos os dados e as informações originais que resultarem da prestação dos serviços, integralmente à **Contratante**, ficando impedida de divulgá-las a terceiros ou manter em sua posse após o fim da execução do serviço para o qual foi contratada.

CLÁUSULA QUARTA — DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

4.1. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser publicadas, ou a se tornarem públicas, pautadas pelo princípio da publicidade e transparência na Administração Pública, e as que não forem submissas a este princípio e tragam riscos à segurança das informações da instituição, tenham sido autorizadas pelas PARTES;
- b) Tenham sido expressamente definido pela outra PARTE;

CLÁUSULA QUINTA — DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

5.1. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária, ou administrativa competente.

5.2. Neste caso, a PARTE deverá imediatamente comunicar à outra PARTE, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial, ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir divulgação das informações reveladas, sem prejuízo à PARTE que recebeu a requisição.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações das PARTES:

- Honrar, a tempo e modo, as obrigações assumidas neste contrato;
- Manter em sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, qualquer informação confidencial e outras informações relativas ao desenvolvimento e execução do projeto a que este contrato se vincula;
- Não repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, a, exceto quando expressa e formalmente autorizado por todas as PARTES;
- Os efeitos deste Termo retroagem à data que a contratada teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao objeto deste termo, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a contratante autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado ainda, as informações que forem identificadas pela contratante, pelas legislações aplicáveis durante a vigência do contrato, inclusive a Lei n.º 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”, ou outras informações que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da contratante, e que a sua revelação cause riscos, danos, prejuízos ou incidentes à contratante e através deste fato possa também atingir quaisquer pessoas que com ela tiverem vínculos ou outras empresas por ela contratadas.

- A contratada declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis à vigência do contrato, incluindo a Lei n.º [13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação e todas as legislações aplicáveis durante a vigência do contrato, e também declara ciência da confidencialidade e sigilo sobre outras informações que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da contratante, e que a sua revelação cause riscos, danos, prejuízos ou incidentes à contratante e através deste fato possa também atingir quaisquer pessoas que com ela tiverem vínculos ou outras empresas por ela contratadas. A contratada declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições.

Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e Informações Sensíveis e Confidenciais”, ao que consta no que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, não se limitando à proteção de dados e informações pessoais, mas também a outras informações que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da contratante, e que a sua revelação cause riscos, danos, prejuízos ou incidentes à contratante e através deste fato possa também atingir quaisquer pessoas que com ela tiverem vínculos ou outras empresas por ela contratadas, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e as Leis Aplicáveis vigentes durante o contrato, boas práticas recomendadas por fornecedores e fabricantes, órgãos reguladores nacionais e internacionais e as instruções transmitidas pela contratante, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir ciência, própria, de seus colaboradores, empregados e subcontratados que participem da execução do objeto deste Termo, na extensão autorizada pelas legislações vigentes.

3.6 Se aplicável, a contratada certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis vigentes durante o contrato, boas práticas recomendadas por fornecedores e fabricantes, órgãos reguladores nacionais e internacionais e as instruções transmitidas pela contratante. A contratada que tais pessoas assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento do presente Termo de Confidencialidade, a parte infratora deverá pagar à outra multa a ser fixada por comissão ou juizado competente, mediante ao julgamento nas esferas da justiça, sendo elas administrativa, cível e penal, a ser devidamente atualizada e corrigida no momento de sua aplicação.

7.2. Ainda, a violação do Termo levará a PARTE infratora ao pagamento de indenização por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais causados à contratante, direta ou indiretamente, em decorrência deste descumprimento.

7.2.1 A contratada estará sujeita a decisões de todas as esferas judiciais, sejam elas administrativa, cível ou penal, incluindo às das legislações de proteção de dados vigentes à época do contrato.

7.3. Também, a violação da obrigação de confidencialidade pode causar a rescisão imediata do contrato que firmou o projeto a que a confidencialidade se destina, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

CLÁUSULA OITAVA — DA SUCESSÃO

8.1 Em caso de óbito ou extinção de alguma das PARTES, este contrato transmite-se a seus respectivos sucessores legalmente constituídos.

CLÁUSULA NONA — DAS MODIFICAÇÕES

9.1. Eventuais alterações realizadas no presente contrato deverão constar em Termo Aditivo devidamente assinado pelas PARTES e por 2 (duas) testemunhas.

A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade, ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica vedada a cessão e transferência do presente contrato, seja a que título for, sem a expressa concordância das PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. Não são transmitidos, através deste instrumento, quaisquer licenças, com exceção daquelas necessárias à prestação do serviço, obrigatoriamente originadas da contratada e tendo como destino a contratante e seus equipamentos ou [direitos autorais](#), de propriedade, de exploração de marcas, patentes ou inovações das PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO

12.1. Declaram as PARTES, outrossim, terem plena ciência do teor do presente instrumento, e que o mesmo tem validade de título executivo extrajudicial na forma do artigo 784 do [Código de Processo Civil](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável e vigora entre as PARTES a partir da assinatura do mesmo, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado o projeto e seus serviços.

13.2. Os efeitos deste Termo retroagem à data que a contratada teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao objeto deste termo, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a contratante autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei n.º 13.709/2018 e a Lei n.º 12.527/2011).

13.3. Ainda que o projeto não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá.

13.4. O não cumprimento do Termo acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. As PARTES elegem o foro de _____ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa

E, por estarem justos e combinados, as PARTES celebram e assinam o presente instrumento, em ____ vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos.

Local, <dia> de <mês> de <ano>.

Nome

PARTE

Neste ato representado por NOME DO REPRESENTANTE

Nome

PARTE

Nome

PARTE

Neste ato representado por NOME DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

Nome:

CPF n.º:

2) _____

Nome:

CPF n.º:

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA DOS SANTOS GARCEZ DE OLIVEIRA**
Data: 19/09/2023 16:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **SOLANGE DE ABREU PRATES**
Data: 19/09/2023 16:28:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Data: 19/09/2023 16:23:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Data: 20/09/2023 09:23:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO PINTO PROCOPIO**
Data: 19/09/2023 19:10:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **EDMUR FRIGERI TONON**
Data: 20/09/2023 12:55:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento Digitalizado Público

Termo de referência da contratação de livros técnicos

Assunto: Termo de referência da contratação de livros técnicos
Assinado por: Andrea Oliveira
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andrea dos Santos Garcez de Oliveira, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 20/09/2023 13:04:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1443061

Código de Autenticação: 2c494d5a2e



Estudo Técnico Preliminar 318/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.016162.2023-35

2. Descrição da necessidade

A solução de TIC consiste na contratação da biblioteca virtual de livros técnicos da NT Educação que integrará o acervo médio/técnicos das bibliotecas do IFSP objetivando suprir a demanda de livros, proporcionando melhores condições de estudo e pesquisa. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de acesso a coleção de livros técnicos eletrônicos da Biblioteca Técnica Virtual, com acervo de 320 títulos; acesso web compatível com navegadores e sistemas operacionais atuais; recursos de acessibilidade e integração com o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRO-ENS	Andrea dos Santos Garcez de Oliveira
PRO-ENS	Carlos Eduardo Pinto Procópio

4. Necessidades de Negócio

1. Necessidade de ampliar e consolidar a produção do conhecimento visto atuação do IFSP, como instituição de ensino técnico oportunizando aos servidores e estudantes uma variedade de ferramentas disponibilizadas em livros eletrônicos em formato digital (e-books), como também via internet ou intranet, 24h por dia, 7 dias na semana.
2. Ampliar a oferta de serviço de livros digitais aos alunos de nível médio técnico os quais têm ficado suprimidos diante das necessidades dos livros para ensino superior;
3. Minimizar a necessidade por espaço físico nas bibliotecas da Instituição;
4. Atender ao Capítulo II, Artigo 12, parágrafo X, item D do decreto número 5.622 de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta as diretrizes e bases da Educação a Distância e define que a Instituição deve ter "bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação à distância".
5. Atender os objetivos estratégicos do PDTIC 2018-2023: OE3 - "Disponibilizar serviços, sistemas e recursos de tecnologia da informação que atendam as demandas da comunidade interna e externa e facilitar e disseminar seu uso; OE8 - Fomentar a utilização de tecnologias educacionais na instituição";
6. Atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 (PDI), que aponta: "em relação às formas de atualização e expansão, identificada sua correlação pedagógica com

os cursos e programas previstos, os Câmpus atendem o ensino básico, superior e pós graduação, sendo assim, as bibliotecas do IFSP precisam disponibilizar em seus acervos as bibliografias básicas e complementares previstas nos projetos pedagógicos de cada um desses cursos, atendendo assim às exigências previstas nos instrumentos do Ministério da Educação" (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, 2009, p.379).

5. Necessidades Tecnológicas

- Manter a disponibilidade e operacionalidade da Biblioteca Técnica NT via web em modelo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), com o objetivo de disponibilização da consulta, gerenciamento e serviço de acervo através da internet;
- Disponibilizar canal de assistência e suporte à Contratante, em horário comercial, por meio de atendimento online (Site ou e-mail) e telefônico; que corresponde a:
 - Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização de produto por telefone e on-line;
 - Identificação de problemas no produto via internet;
- A plataforma deverá estar habilitado para o uso de outros recursos de automação da biblioteca, no que concerne a:
 - Integração ao Moodle e SUAP e demais sistemas de gerenciamento das bibliotecas;
 - Relatórios de Dados para procedimentos de avaliação;
 - Instalação de PINs (teclados numéricos) para que os usuários informem a senha no momento do acesso.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O Sistema deve funcionar de forma integrada, com o objetivo de facilitar a gestão dos centros de informação, melhorando a rotina diária com os seus usuários. Para que haja um pleno funcionamento da rotina faz-se necessário que haja profissionais especialistas no sistema, de forma a garantir que todos os ambientes trabalhem em consonância.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ESTIMATIVA DE DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS			
ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECA VIRTUAL DE LIVROS TÉCNICOS NT EDUCAÇÃO	Meses	12

8. Levantamento de soluções

A Biblioteca Técnica NT EDUCAÇÃO é singular na prestação de serviços de biblioteca virtual exclusiva de livros técnicos no país. Dessa forma, não há como fazer a comparação do objeto em questão.

9. Análise comparativa de soluções

Pela singularidade na prestação de serviços de biblioteca virtual, não há como fazer a comparação do objeto em questão. Conforme item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há

11. Análise comparativa de custos (TCO)

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quan tidade	Valor unitário de cada licença (unitário por mês)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Contratação de serviço de assinatura de acesso anual web	unidade	1 licença	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

da coleção de livros técnicos eletrônicos da Biblioteca Técnica Virtual NT Educação com 1.000 (hum mil) acessos					
---	--	--	--	--	--

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Contratação de serviço de assinatura de acesso web em modelo anual da coleção de livros técnicos eletrônicos da Biblioteca Técnica Virtual NT Educação, a serem utilizados pelos estudantes professores dos atuais e futuros Câmpus e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 150.000,00

Descrição do serviço	Qtde	Valor	Valor anual
Contratação de serviço de assinatura de acesso anual web da coleção de livros técnicos eletrônicos da Biblioteca Técnica Virtual NT Educação com 1.000 (hum mil) acessos	12 meses	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Total Geral		R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A Biblioteca Técnica NT EDUCAÇÃO é singular na prestação de serviços de biblioteca virtual exclusiva de livros técnicos no país. Dessa forma, não há como fazer a comparação do objeto em questão.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Não há devido a singularidade da contratação.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Ampliar a oferta de serviço de livros digitais os alunos de nível médio técnico os quais têm ficado suprimidos diante das necessidades dos livros para ensino superior;
2. Minimizar a necessidade por espaço físico nas bibliotecas da Instituição;
3. Atender ao Capítulo II, Artigo 12, parágrafo X, item D do decreto número 5.622 de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta as diretrizes e bases da Educação a Distância e define que a Instituição deve ter "bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação à distância".

4. Atender os objetivos estratégicos do PDTIC 2018-2020: OE3 - "Disponibilizar serviços, sistemas e recursos de tecnologia da informação que atendam as demandas da comunidade interna e externa e facilitar e disseminar seu uso; OE8 - Fomentar a utilização de tecnologias educacionais na instituição";
5. Atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 (PDI), que aponta: "em relação as formas de atualização e expansão, identificada sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, os câmpus atendem o ensino básico, superior e pós graduação, sendo assim, as bibliotecas do IFSP precisam disponibilizar em seus acervos as bibliografias básicas e complementares previstas nos projetos pedagógicos de cada um desses cursos, atendendo assim as exigências previstas nos instrumentos do Ministério da educação nos projetos pedagógicos de cada um desses cursos, atendendo assim as exigências previstas nos instrumentos do Ministério da Educação" (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, 2009, p.379).

17. Providências a serem Adotadas

Não há.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a contratação, com base nos itens apresentados neste estudo

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA DOS SANTOS GARCEZ DE OLIVEIRA

Bibliotecário Documentalista

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA DOS SANTOS GARCEZ DE OLIVEIRA**
Data: 19/09/2023 12:27:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MENZANI SILVA

Diretor de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente
 **GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Data: 19/09/2023 12:23:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Tecnólogo em Redes de Telecomunicações

Documento assinado digitalmente
 **GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Data: 19/09/2023 12:17:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - contratação da biblioteca virtual de livros técnicos

Assunto: Estudo Técnico Preliminar (ETP) - contratação da biblioteca virtual de livros técnicos
Assinado por: Andrea Oliveira
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andrea dos Santos Garcez de Oliveira, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 19/09/2023 12:30:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1441449

Código de Autenticação: b732751130

